



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO LEGISLATIVO ANDREENSE,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.914.101/0001-82, com sede na Avenida Itamarati, 3.374, Parque Erasmo Assunção - Santo André - SP - CEP 09271-410, representada pelo Senhor Gustavo Melo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.204.328-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 405.001.198-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 32/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

1. A SUPRESSÃO da cláusula QUINTA – DA DISSOLUÇÃO CONTRATUAL, do 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 32/2016;
2. O ACRÉSCIMO QUALITATIVO de 0,9707% (nove mil setecentos e sete décimos de milésimos por cento) ao valor do contrato n.º 32/2016, firmado entre as partes em 18 de agosto de 2016, cujo valor atual é de R\$ 315.550,20 (trezentos e quinze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimida a cláusula QUINTA – DA DISSOLUÇÃO CONTRATUAL, do 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 32/2016, conforme justificativa de fls. 1590 e 1591, constante dos autos do processo CMSA n.º 0020/2016-L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 318.613,20 (trezentos e dezoito mil seiscentos e treze reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses.

1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 0,9707% (nove mil setecentos e sete décimos de milésimos por cento), o que perfaz um acréscimo mensal de R\$ 255,25;

1.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de julho de 2019.

2. Tal acréscimo se destina à inclusão da limpeza de uma área de 73,15m² ao objeto do contrato, referente a área das salas 62, 63 e 64 do prédio do Instituto de Previdência de Santo André, tudo em conformidade com o edital do Pregão 15/2016 e seus anexos, proposta comercial da Contratada de fls. 1583 a 1585, justificativas de fls. 1589 a 1591 e 1598 a 1610, todas constantes no Processo L-20/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 1646 do Processo Administrativo CMSA nº 0020/2016L, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea ‘a’, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes ao acréscimo do contrato é de R\$ 544,53 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 544,53 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 390/2019, de 28/06/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 1º de julho de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
p/ Contratante

GUSTAVO DE MELO SOUZA
p/Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º TA ao Contrato nº 32/2016- Processo CMSA 0020/2016L

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 1º de julho de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gustavo Melo de Souza

Cargo: Sócio administrador

CPF: 405.001.198-05 RG: 48.204.328-0 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 12/04/1992

Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, nº 107 - Centro - Apto 41 - Torre-Santo André - SP - CEP 09020-240

E-mail institucional: certatec@ig.com.br

E-mail pessoal: camila.beatriz.souza@gmail.com

Telefone(s): (11) 4476-7785

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.